

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

LEIS



DIÁRIO OFICIAL
Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 030/2017, de 29 de dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, que servirá de base para o cálculo dos débitos relativos aos impostos, taxas, contribuições e preços públicos, instituídos e arrecadados pelo Município, fica fixada em R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, em 29 dias de dezembro de 2017.

ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2017, de 29 de dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE AS TAXAS, PREÇOS PÚBLICOS, ATUALIZA TABELA DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que não há que confundir-se a adequação e atualização monetária da base de cálculo do tributo com a sua majoração, nos termos do artigo 97, parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exceto pelo disposto nos incisos do parágrafo 3º de seu artigo 14, veda a renúncia de receita, nesse sentido também compreendida a não correção monetária dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de nossa Legislação Tributária Municipal aos mesmos parâmetros de outros Municípios brasileiros.

DECRETA: DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 1º - Ficam instituídos, atualizados e fixados os Preços Públicos a serem cobrados pelo Município de Governador Newton Bello, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto, para vigorarem a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de Preços Públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º - O Preço Público será devido pelo contribuinte petionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com a tabela anexa, a qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 5º - O valor encontrado a título de Preço Público será corrigido anualmente, de acordo com a Unidade Fiscal do

Município - UFM.

Art. 6º - O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no Anexo I deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.

Parágrafo Único - Excetuam-se da exigência acima os serviços sob o regime de concessão, permissão ou autorização, regulamentados por contrato, e as isenções previstas nos artigos 8º e 9º deste Decreto.

Art. 7º - O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal sob regime de concessão, permissão ou autorização, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo Único - Os débitos previstos no caput deste artigo ensejarão a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

Art. 8º - Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos:

I - os órgãos da Administração Pública Direta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;

II - quando a própria administração der causa à execução dos serviços.

Art. 9º - Não serão cobrados Preço Público referente serviço de expediente:

I - de entidades e instituições sociais sem fins lucrativos;

II - do sujeito passivo que demonstrar absoluta incapacidade financeira devidamente atestada pelo órgão de Assistência Social do Município;

III - pertinentes à vida funcional dos servidores, ativos ou inativos, desta Prefeitura Municipal;

IV - referentes a ordens de pagamento, a restituição de tributos, depósitos ou caução;

V - referentes à regularização de imóveis no Cadastro Imobiliário;

VI - referentes à expedição de certidões ou documentos destinados a defesa de direitos e para esclarecimentos da situação de interesse pessoal;

VII - referentes a recursos contra autos de infração;

VIII - os memoriais ou abaixo-assinados que tratem de assuntos de interesse público da administração municipal, ou subscrito por entidades de classe ou associações civis sem fins lucrativos ou portadoras do certificado de utilidade pública emitido por qualquer um dos entes federados.

Art. 10 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração toda e

qualquer providência relativa à cobrança dos Preços Públicos estabelecidos por este Decreto.

Art. 11 - O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

Art. 12 - Os serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal, via online, quando acessado pelo usuário e sob suas expensas, não estarão sujeitos aos preços fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 13 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 14 - Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Governador Newton Bello (Lei 24/2009).

DAS TAXAS

Art. 15 - Para o exercício de 2018, os valores das Taxas instituídas pelo Código Tributário Municipal, foram adequadas e atualizadas conforme constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 16 - Os casos omissos neste Decreto serão observados o constante no Código Tributário Municipal e nos regulamentos pertinentes.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, em 29 dias de dezembro de 2017.

ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO 031/2017

TABELA DE TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS

VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM PARA 2018 = R\$ 35,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR EM UFM	VALOR EM R\$
--------	------------------------	---------	--------------	--------------

EDIÇÃO N.º 63 – 04 PÁGINAS – ANO I - GOVERNADOR NEWTON BELLO, MA – 29 DE DEZEMBRO DE 2017

	Alteração/Baixa/Transferência no Cadastro Mobiliário/ Imobiliário	Un	1,0	35,00
*Inscrição no cadastro mobiliário e imobiliário isento				
Alvará de Localização e Funcionamento				
	a) atividade permanente	m ² /Ano	0,08	2,80
	b) atividade eventual	m ² /Mês	0,08	2,80
	c) Sanitário	m ² /Ano	0,08	2,80
	d) 2ª via	Un	1,0	35,00
	e) de qualquer outra natureza - exceto obra	m ² /Mês	0,08	2,80
Outras Receitas de Aluguel				
LICENÇA EVENTUAL DE OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS				
	Imóveis não construídos ocupados por empreiteiras para obras	m ² /dia	0,03	1,05
	Imóveis não construídos ocupados por circos e/ou atividades afins	m ² /dia	0,03	1,05
	Instalação de trailer, veículo ou barraca, bancas	m ² /dia	0,03	1,05
Outras Receitas de Concessões e Permissões				
	Ocupação e uso do solo por postes	Un/mês	0,25	8,75
Concessões e Permissões				
	Eventos artísticos, Jogos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingressos	Dia	1,0	35,00
Serviço de Venda de Editais				
	Licitação - editais e "cadernos de dados"	Un.	2,0	70,00
LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS				
	Edificações até 02 pavimentos	m ²	0,03	1,05
	Edificações com mais de 02 pavimentos	m ²	0,04	1,40
	Fachadas, muros, marquises cobertas e tapumes	Metro Linear	0,1	3,50
	Reconstruções, reformas, reparos e demolições	m ²	0,03	1,05
	Habite-se	m ²	0,1	3,50
	Renovação de licença para obra	m ²	0,1	3,50
LIMPEZA PÚBLICA:				
	Remoção de entulhos da via pública, por viagem de caminhão	Carrada	1,0	35,00
	Limpeza de terrenos baldios com remoção de entulhos, por viagem de caminhão	Carrada	1,0	35,00
	Limpeza em terrenos baldios	m ²	0,02	0,70
TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM				

MÁQUINAS - VALOR POR HORA				
	Patrol	Hora	2,0	70,00
	Retroescavadeira	Hora	4,0	140,00
	Pá Carregadeira	Hora	3,0	105,00
	Trator Agrícola	Hora	2,0	70,00
Expediente				
	Documento de arrecadação/recolhimento - 2ª via	Un	0,1	3,50
	Emissão de Nota Fiscal Avulsa	Un	0,1	3,50
	Certidões	Un	1,0	35,00
LICENÇA PUBLICIDADE				
	Publicidade feita com utilização de veículos, autofalantes ou qualquer outro aparelho sonoro.	Dia	0,2	7,00
	Painel, cartaz ou anúncio, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos, ou não colocados em muros, madeiramento, painéis especiais, cercados, tapumes, tabuletas ou em qualquer outro local permitido.	Dia	0,2	7,00
Cemitério				
	Construção de jazigo	Un	1,0	35,00
	Exumação / inclusive de ossada	Un	1,0	35,00
	Inumação de ossada	Un	1,0	35,00
	Transferência de restos mortais	Un	1,0	35,00
Serviço de apreensão e guarda				
Apreensão de animais:				
	a) de pequeno e médio porte	Cabeça	0,4	14,00
	b) de grande porte	Cabeça	0,6	21,00
Diária e guarda:				
	a) animais de pequeno e médio porte	Cabeça/dia	0,4	14,00
	b) animais de grande porte	Cabeça/dia	0,6	21,00

PORTARIAS

LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CONTRATOS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.70.01.06.17, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO, ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 18.224.783/0001-52; **OBJETO:** Prorrogação de Prazo de contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem superficial de vias urbanas localizada na rua do aeroporto, no Município de Governador Newton Bello-MA; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57. § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. **PRAZO:** 26/12/2017 à 25/04/2018, **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **ASSINATURAS:** Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO, ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE: Cicero Alves Pereira Arraiz Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte; Pela Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Maria de Jesus Costa Silva, Empresária. Governador Newton Bello (MA), 26 de dezembro de 2017.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.74.01.07.17, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO, ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, e a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ Nº

24.783/0001-52; **OBJETO:** Prorrogação de Prazo de contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem superficial de vias urbanas na rua do Bacuri, rua da Alegria do Sol, travessa do Bacuri, rua Boa Esperança, rua Nova, travessa da Sudene, rua do Arame, rua São João, rua Rio Verde, 1º travessa Rio Verde, 2º travessa Rio Verde, rua Sol Nascente, rua do Amorim, rua da Praça, rua José Custódio e rua Miracelma localizada no Município de Governador Newton Bello-MA; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57. § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. **PRAZO:** 26/12/2017 à 25/04/2018, **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **ASSINATURAS:** Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO, ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE: Cicero Alves Pereira Arraiz Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte; Pela Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Maria de Jesus Costa Silva, Empresária. Governador Newton Bello (MA), 26 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO